

DECRETO N.º. 047/2018

DATA: 27.04.2018

SÚMULA: Fica nomeada a Coordenação Municipal Intersetoriais do Programa Bolsa Família – CMI/PBF do Município de Itapejara D'Oeste - Pr.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através do inciso IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 11, Inciso I e II da Lei Municipal n.º 539 de 25.10.95 e de acordo com o artigo 3.º, Capítulo III da Composição do Regimento Interno:

DECRETA:

Art. 1º) Ficam nomeados abaixo, os membros da Coordenação Municipal Intersetoriais do Programa Bolsa Família – CMI/PBF do Município de Itapejara D'Oeste – PR:

- | | |
|--|------------------------|
| - Assistência Social: Giovane Lefchack | CPF n.º 074.158.809-94 |
| - Educação: Daniele Aparecida Pilonetto | CPF n.º 058.070.499-85 |
| - Saúde: Lenir Pagno | CPF n.º 791.210.129-20 |

Art. 3º - A Coordenação Municipal Intersetoriais do Programa Bolsa Família CMI/PBF – será composta pelos Coordenadores do Programa Bolsa Família nas áreas da Assistência Social, Educação e Saúde, sendo permanente e atualizada nos casos em que houver mudança nas coordenações municipais.

Art. 4º - São atribuições primordiais da CMI/PBF:

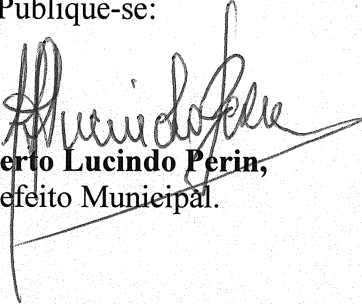
- Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;
- Planejar e articular estratégias, com a rede de proteção social, para superação das situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento;
- Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do PBF;
- Construir e executar o Plano Intersetorial do PBF;
- Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial do PBF e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde;
- Informar, periodicamente, aos Conselhos Municipais a execução do Plano Intersetorial do PBF, apresentando os resultados e as dificuldades.

Art. 5º - As reuniões ocorrerão periodicamente, no mínimo bimestralmente, conforme calendário acordado entre os integrantes, contendo registro das presenças e memórias (ata) das reuniões, podendo ser convocada por qualquer um dos integrantes, sendo que a área da Assistência Social responsabilizar-se-á por agendar e fazer memória das reuniões.

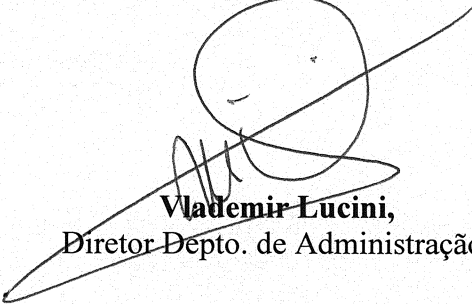
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2018.

Registre-se e Publique-se:



Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.



Vlademir Lucini,
Diretor Depto. de Administração.